



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 075 / 2003
De 01 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre critérios ao Prêmio Dr. José Lima Santana de incentivo à educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores terá que realizar através da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, após o encerramento do ano letivo, a entrega do Prêmio Dr. JOSÉ LIMA SANTANA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Todos os alunos que estudam em Nossa Senhora das Dores nas Escolas das Redes Municipal, Estadual, Federal e Particular, terão direito ao prêmio.

Art. 3º - Serão escolhidos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

- a) 01 aluno(a) por série do Ensino Fundamental;
- b) 01 aluno(a) por série do Ensino Médio.

Art. 4º - Critérios para escolha do melhor aluno(a) de cada curso por série:

- a) maiores notas mensais nas disciplinas;
- b) maior média final.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Em caso de haver empate nas notas mensais e na média final, ficará com o prêmio o aluno(a) que tiver **menor** número de faltas e **melhor** comportamento em sua escola.


Art. 5º - Participarão da solenidade de entrega do prêmio Dr. JOSÉ LIMA SANTANA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, na formação da mesa no evento:

- a) o titular do prêmio;
- b) membro do Executivo;
- c) membro do Legislativo;
- d) membro da Rede Particular de Ensino;
- e) membro da Rede Estadual de Ensino;
- f) membro da Rede Federal de Ensino;
- g) ou seu representante legal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 23 de dezembro de 2003.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal